

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: João Donizeti Silvestre

PL 230/2022

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Fábio Simoa Mendes do Carmo Leite, que “*Dispõe sobre a política de incentivos à implantação da política municipal de uso da cannabis para fins medicinais de Sorocaba e dá outras providências*”.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico, que exarou parecer opinando pela **constitucionalidade** do projeto.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que o PL é meramente programático e principiológico, não impondo materialmente o uso de cannabis para fins medicinais, mas sim, incentiva o desenvolvimento da política pública municipal em questão, com base nas diretrizes que preconiza.


Formalmente, notamos que a matéria não impõe qualquer medida ou ação concreta ao Poder Executivo, que seja de sua atribuição, apta a violar a Separação de Poderes.

Quanto ao aspecto material, o PL é compatível com a legislação vigente, especialmente com as **normas sociais que asseguram as ações preventivas de saúde**, conforme o art. 198, II, da CRFB, e arts. 4º, VII; 33, I, 'a'; 129; 132 e 133, da LOM.

Pelo exposto, por se tratar de **PL meramente programático**, sem ações concretas que violem a Separação de Poderes, **nada a opor** sob o aspecto legal da proposição, ressaltando-se que a eventual aprovação dependerá do voto da **maioria simples dos membros**.

S/C., 08 de agosto de 2022.


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente


CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS
Membro


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Relator